



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 2006 - G

De 30 de Abril de 2002.

DENOMINA RUA DANIEL FELIPE DINIZ, A ATUAL RUA 18, DO LOTEAMENTO NOVA LUZITANEA, 3º DISTRITO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA DANIEL FELIPE DINIZ**, a atual Rua 18, localizada No Loteamento Nova Luzitânia, no 3º Distrito deste Município.

Art. 2º A Prefeitura se encarregará de colocar as placas com nome **RUA DANIEL FELIPE DINIZ**, objeto do **caput** do artigo anterior.

Parágrafo único. O Poder Público se encarregará da comunicação da presente Lei às Empresa de Correios e Telégrafos, Cerj, Telemar, Companhia Telefônica e à todas estruturas públicas que forem necessárias.

Art. 3º As despesas desta Lei corre à conta do Orçamento Financeiro em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 2002.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA

Prefeito